TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA SAPITUR SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,** representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 81001335-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, centro, Bom Jardim/RJ doravante denominado CONTRATANTE e a **SAPITUR SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 01.563.165/0001-34, neste ato representada por seu sócio **GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08686895-7, inscrito sob o CPF nº 029644047-71, residente e domiciliado na Av. Antônio Ferreira da Rocha Sobrinho, bairro Veloso, Bom Jardim/RJ, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de prestação de serviços, com base no processo administrativo nº 5589/15 – TP 08/15, processo administrativo nº 5589, de 13 de dezembro de 2016, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula sexta do contrato 101/2015, o qual dispõe sobre a prestação de serviços, a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, bens patrimoniais, compras/licitações/contratos e registros de preço (para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Artesanato, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Idoso), e de elaboração de LOA (Lei Orçamentária Anual), Tributos, Protocolo e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (para atender ao Órgão da Prefeitura Municipal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 17.681,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato nº 101/15 – TP 08/15, aos Processos Administrativos nº 1313/15, nº 6135/15 e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0500.0412300192.040, N.D 3390.39.00

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM
PAULO VIEIRA DE BARROS
CONTRATANTE

01.563.165/0001-34
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.
RUA MONTE LÍBANO, 55 COBERTURA 09
CENTRO
CEP 28610-460
NOVA FRIBURGO - RJ

SAPITUR SISTEMA DE ADM. PÚBLICA, INFORMATICA E TURISMO LTDA..
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 5589/16
Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.

CONTRATADO: SAPITUR – Sistema de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA

B)OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula sexta do contrato 101/2015, o qual dispõe sobre a prestação de serviços, a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, bens patrimoniais, compras/licitações/contratos e registros de preço (para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Artesanato, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Idoso), e de elaboração de LOA (Lei Orçamentária Anual), Tributos, Protocolo e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (para atender ao Órgão da Prefeitura Municipal).

C)VALOR MENSAL: R$ 17.681,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e um reais).

D) PRAZO: 01/01/2017 a 31/03/2017.

E)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão efetuadas à conta do seguinte P.T: 0500.0412300192.040, N.D 3390.39.00